



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)
COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LC 147/2014)
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.02.0001
2ª REPUBLICAÇÃO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

Secretaria Solicitante: Administração

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 000744/2019

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAKS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).*

4.1 - COTA PRINCIPAL – A COTA PRINCIPAL será destinada à aquisição dos bens de natureza divisível que ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – observada a COTA RESERVADA para ME/EPP. Na COTA PRINCIPAL é garantida a participação a todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.2 - COTA RESERVADA – A COTA RESERVADA será destinada à aquisição de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens de natureza divisível que ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a qual estará aberta para a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

5 - Dotação Orçamentária: A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Serviço.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 017/2019

Data: 12/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Horário de abertura dos envelopes: 09h.

Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - Este Pregão possui itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como COTA RESERVADA à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1 - COTA PRINCIPAL - Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - COTA RESERVADA – Poderão participar somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

3.3 - Para os itens cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a sua integralidade será destinada para a participação de empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

3.4 - Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.5 - Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação com reserva de cota.

4 – Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, ou, ainda, por TERMO DE CREDENCIAMENTO (cf. modelo no ANEXO III), que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Em todo caso, o credenciado deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Deverá, também, apresentar, original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como, outros documentos que se façam necessários à comprovação de que o signatário do termo de credenciamento/procuração possui poderes expressos para firmá-lo.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

A não apresentação desses documentos implica na impossibilidade de participação da licitante na COTA RESERVADA e ITENS EXCLUSIVOS, bem como a fruição dos demais benefícios previstos na lei para as ME/EPP.

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas providencie o protocolo de toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 017/2019
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 017/2019
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**
- b) **deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- d) deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 191.810,40 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de execução do objeto, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de abertura das propostas de preço.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para execução do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (*.pca).

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.
- 14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
 - b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Poderão também ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (inclusive a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X – RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.
- 6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.
- 7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.
- 9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

XI - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.
- 2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.
- 3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - 5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.
 - 5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 – O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.

XII - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

XIII - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XIV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e as especificações da execução do objeto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

5 - Não serão aceitos serviços com preço divergente do constante na Autorização de Serviço ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do prestador quanto à qualidade dos serviços prestados.

14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XV - DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- 1.2. Prestar os serviços no prazo fixado;
- 1.3. Refazer imediatamente os serviços que, após a execução, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de validade.
- 1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Fiscalizar e inspecionar os serviços executados, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- 2.2. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 2.3. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital e Termo de Referência.

XVI - PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos.

2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

5. A aplicação das sanções previstas neste Edital e Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Rio Novo do Sul.

7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 17 de fevereiro de 2020.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SIM (X) NÃO ()

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e locação de nobreaks, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições técnicas descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a licitação para Registro de Preços para locação de impressoras e nobreaks visando o bom andamento da máquina Pública Municipal, aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços públicos realizados pelos órgãos e bem como, expandir a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

Dentre os equipamentos e serviços que serão licitados, justifica-se:

- **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA:** A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos de cada Secretaria. A locação de impressoras leva a uma economia considerável, em face de adquiri-las, visto que a manutenção, recarga e o pleno funcionamento é de responsabilidade da empresa contratada.
- **LOCAÇÃO DE NOBREAK:** A Administração Municipal, através do Setor de Coordenação de Tecnologia e Informação, que é o setor responsável pela decisão entre compra e locação, apurou que a locação é mais vantajosa pelas seguintes razões:
 - ✓ *O parque de computadores da Prefeitura Municipal atualmente encontra-se em sua grande maioria sem nobreak, tendo em vista que a compra para cada computador geraria uma despesa muito alta;*
 - ✓ *A vida útil de um nobreak é muito baixa;*
 - ✓ *Quando é realizada a locação, todo o serviço de manutenção é de responsabilidade da empresa, em caso de defeito do nobreak locado, a empresa tem um prazo de 24h para substituição do mesmo. Se fosse realizado a compra, mesmo que o nobreak estivesse na garantia, o computador ficaria sem proteção elétrica até que o mesmo volte da garantia;*
 - ✓ *Ao alugar você não sofre com a desvalorização do equipamento e terá sempre disponível um nobreak moderno;*
 - ✓ *Na compra de um nobreak há sempre o risco da tecnologia se tornar obsoleta e essa tecnologia antiga pode ser cara para manter e menos eficiente;*
 - ✓ *Por fim, o custo de locação é baixo, é vantajoso e possui várias razões pela qual a Coordenação de Tecnologia e Comunicação decidiu pela locação deste equipamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE LOCAÇÃO/ MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE LOCAÇÃO/MÊS	QUANTIDADE DE MESES PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PARA CONTRATAÇÃO /ANO
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COPIADORA MONOCROMÁTICA Locação de máquinas copiadoras laser/LED, monocromáticas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características: Copiadora multifuncional (copiadora, impressora e scanner), sistema de impressão a laser/LED, monocromática, conexão RJ45 para impressão em rede, conexão USB para escaneamento direto para pen driver, velocidade de impressão de no mínimo 30ppm. Capacidade de cópias de fls. Ofício e A4: Essa capacidade é referente ao tamanho da folha para impressão e também à capacidade do vidro expositor, ou seja, tanto a impressão como o vidro expositor tem que ter capacidade para Ofício e A4. Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Digitalização: Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Sim Franquia Mensal: 5.000 páginas.	15	20	12	240
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA Locação de máquinas copiadoras, coloridas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características: Copiadora multifuncional (copiadora, impressora e scanner), sistema de impressão a tinta, colorida, conexão USB; Sistema de tanques de tinta; Imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto; Suporte para até 5.760 x 1.440 dpi; Impressão de documentos em preto em até 33 ppm e coloridos em até 15 ppm; Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos; Software para impressão e edição de fotos; Configuração de tinta: 1 Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel; Área máxima de impressão: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Velocidade de impressão: Máxima: Preto 33 ppm / em cores 15 ppm Normal: Preto 10 ppm / em cores 5 ppm. Franquia Mensal: 3.000 páginas.	04	10	12	120

LOCAÇÃO DE NOBREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE LOCAÇÃO/ MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE LOCAÇÃO/MÊS	QUANTIDADE DE MESES PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PARA CONTRATAÇÃO /ANO
3	LOCAÇÃO DE NOBREAK Locação de Nobreak, com entrega/retirada de equipamentos, manutenção e garantia total. Configuração Mínima: Potência: 400VA; Tensão de entrada: 110v; Tensão e Saída: 127v; Tempo de transferência típico: 2 a 7 ms; Tempo de transferência máximo: 10 ms; Tempo de recarga típico do banco de baterias: 6 a 8 horas para recuperar 90% da capacidade. Proteção: Contra curto-circuito, sobrecarga e descarga da bateria. Tomadas mínimas: 4; Autonomia: 15 minutos em plena carga. Prazo de troca de equipamento em caso de defeito é de 24h.	20	250	12	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3. DO ESTADO DE USO

3.1. As impressoras e nobreaks devem estar em perfeito estado de uso.

3.2. Os equipamentos que apresentarem defeito com recorrência será obrigatória a troca do mesmo de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato.

3.3. A troca do equipamento deverá ser realizada em até 24h após a solicitação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

4. EXECUÇÃO: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço pela empresa.

4.2. A prestação do serviço será efetuada de forma parcelada, conforme solicitações efetuadas pelas Secretarias, e a conferência será efetuada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, servidor Edgard Scheidegger Wetler, designado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Novo do Sul.

4.3. Os serviços em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento do pedido e aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

4.6. A franquia de impressões será global e compartilhada entre os equipamentos com o mesmo tipo de impressão, sendo monocromática e coloridas.

4.6.1. Em caso de extrapolação da franquia, o critério para estabelecimento do preço da folha extra será o seguinte: VALOR POR LOCAÇÃO DIVIDIDO PELA FRANQUIA MENSAL (VALOR DA LOCAÇÃO ÷ FRANQUIA MENSAL).

4.7. Toda a manutenção, fornecimento de insumos para o pleno funcionamento é de responsabilidade da empresa contratada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data da assinatura.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data da assinatura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;
- c) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;
- e) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).
- f) Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- g) O prazo de pagamento será de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos.

8.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

8.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Rio Novo do Sul.

8.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Rio Novo do Sul, 23 de setembro de 2019.

JESSICA MOREIRA TOGNERI

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000017/2019

DESCRIÇÃO E VALORES

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00001891	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA locação de máquinas copiadoras laser/led, monocromáticas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características: copiadora multifuncional (copiadora, impressora e scanner), sistema de impressão a laser/led, monocromática, conexão rj45 para impressão em rede, conexão usb para escaneamento direto para pen driver, velocidade de impressão de no mínimo 30ppm. capacidade de cópias de fls. ofício e a4: essa capacidade é referente ao tamanho da folha para impressão e também à capacidade do vidro expositor, ou seja, tanto a impressão como o vidro expositor tem que ter capacidade para ofício e a4. capacidade bandeja de entrada: 250 folhas capacidade alimentador automático: 50 folhas digitalização: ampliação e redução: 400% - 25% cópia frente e verso: sim franquia mensal: 5.000 páginas.	srv	240,000	251,67	60.400,80
00002	00002	00001892	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA locação de máquinas copiadoras, coloridas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características: copiadora multifuncional (copiadora, impressora e scanner), sistema de impressão a tinta, colorida, conexão usb; sistema de tanques de tinta; imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto; suporte para até 5.760 x 1.440 dpi; impressão de documentos em preto em até 33 ppm e coloridos em até 15 ppm; scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos; software para impressão e edição de fotos; configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas; tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel; área máxima de impressão: 21,6 x 29,7 cm (8,5 x 11,7); velocidade de impressão: máxima: preto 33 ppm / em cores 15 ppm normal: preto 10 ppm / em cores 5 ppm. franquia mensal: 3.000 páginas.	srv	120,000	253,33	30.399,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00003	00003	00001174	LOCAÇÃO DE NOBREAK locação de nobreak, com entrega/retirada de equipamentos, manutenção e garantia total. configuração mínima: potencia: 400va; tensão de entrada: 110v; tensão e saída: 127v; tempo de transferência típico: 2 a 7 ms; tempo de transferência máximo: 10 ms; tempo de recarga típico do banco de baterias: 6 a 8 horas para recuperar 90% da capacidade. proteção: contra curto-circuito, sobrecarga e descarga da bateria. tomadas mínimas: 4; autonomia: 15 minutos em plena carga. prazo de troca de equipamento em caso de defeito é de 24h. cota principal - ampla concorrência	srv	2.256,000	33,67	75.959,52
00004	00004	00001174	LOCAÇÃO DE NOBREAK locação de nobreak, com entrega/retirada de equipamentos, manutenção e garantia total. configuração mínima: potencia: 400va; tensão de entrada: 110v; tensão e saída: 127v; tempo de transferência típico: 2 a 7 ms; tempo de transferência máximo: 10 ms; tempo de recarga típico do banco de baterias: 6 a 8 horas para recuperar 90% da capacidade. proteção: contra curto-circuito, sobrecarga e descarga da bateria. tomadas mínimas: 4; autonomia: 15 minutos em plena carga. prazo de troca de equipamento em caso de defeito é de 24h. cota reservada para me/epp	srv	744,000	33,67	25.050,48
							191.810,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAKS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	VL UNIT.	VL TOTAL
					TOTAL	R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$.....(....)

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de execução do objeto, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de ____ (.....) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários à execução do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 017/2019** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Serviço o(a) senhor(a), (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de ____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)
Nome do Representante Legal ou Procurador
Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**
Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.:

- 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
- 2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.
- 3) **Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO V
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAKS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, ____ de _____ de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO I – TERMO Nº ____ / 2019

Pregão Presencial nº ____/2019

Processo nº ____/2019

Termo nº ____/2019

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº ____ / 2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE RIO NOVO DO SUL-ES E A EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, residente _____, _____, CEP _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**, **TIPO _____**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAKS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência contratual terá início em ____ de ____ de ____ e término em ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ _____** (_____), conforme tabela constante do anexo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela **CONTRATANTE**, dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

5.2 - Constatado pela **CONTRATANTE** erro na fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para retificação;

5.3 - Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da **CONTRATANTE**;

5.4 - O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;

5.5 - O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 – Entregar os materiais e/ou prestar os serviços no prazo fixado;

7.1.2 – Substituir imediatamente os materiais/serviços que, após a entrega/execução. Apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de validade;

7.1.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.5 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1 – Providenciar local adequado para recebimento do objeto;

7.2.2 – Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

7.2.3 – Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

7.2.4 – Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.5 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

8.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

8.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

9.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

ANEXO ÚNICO

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total Geral: R\$